



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº 1/2025 COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email*: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, como **Primeiro Outorgante**;

E,

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTA BÁRBARA DA CARREGUEIRA, instituição sem fins lucrativos, pessoa coletiva [REDACTED] com sede na [REDACTED] [REDACTED] no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telemóvel número [REDACTED], representada pelo Exmo. Sr. Padre António José de Brito Antunes, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**;

Celebra-se o presente protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula n.º 1 Objeto

Pelo presente Protocolo, as partes acordam que o **Primeiro Outorgante** apoiará financeiramente em 25% do valor da intervenção, ou seja, no montante de 4.213,67€(quatro mil ,duzentos e treze euros e sessenta e sete cêntimos), o **Segundo Outorgante** na requalificação do espaço interior da Capela Mor, que contempla a reconversão do espaço litúrgico e ambão, substituição do sistema de som e pintura interior da Igreja da Carregueira.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 2 **Legalidade da despesa**

A verba referida na cláusula primeira constituirá um encargo financeiro para o ano de 2024, e será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102; classificação económica: 080701 ficha de cabimento n.º 43072/2025, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 45325/2025.

Cláusula n.º 3 **Vigência**

O presente protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Cláusula n.º 4 **Aprovação**

A minuta do presente protocolo foi aprovada em reunião da Câmara Municipal da Chamusca, realizada em 21/01/2025

Cláusula n.º 5 **Área de Atribuição**

O presente protocolo destina-se à área do Património, Cultura e Ciência, de acordo com a alínea e) do número 2 do artigo 23.º da Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula n.º 6 **Legislação**

1- O presente Protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente.

2- O presente Protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 7 **Revisão**

1. Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste Protocolo.

Cláusula n.º 8 **Dúvidas Interpretativas**

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Paços do Concelho de Chamusca, em 22 de janeiro de dois mil e vinte cinco.

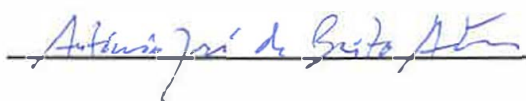
Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

P'la Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Bárbara da Carregueira



(Pe. António José de Brito Antunes)